

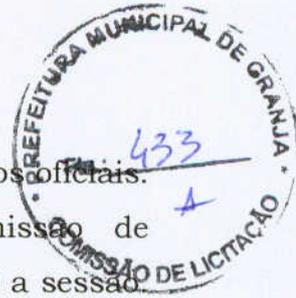
**PRIMEIRA ATA SUPLEMENTAR - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.11.29.01**

Às 09h00min (nove horas) do dia 19 de Janeiro de 2018, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação:

Presidente: José Mauricio Magalhães Júnior **Membros:** José Aderson dos Santos e Adeliane da Paz Aguiar, com observância as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 2017.11.29.01**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE**. O Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, deu início a apreciação dos Documentos de Habilitação das Licitantes; **FERREIRA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ:24.508.794/0001-67; ANTONIA C S VASCONCELOS - ME CNPJ:22.240.853/0001-33; H J S CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ:20.000.230/0001-68 e J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ:26.695.879/0001-27**. Após análise de todas as documentações de Habilitação, a comissão verificou que a empresa: **ANTONIA C S VASCONCELOS - ME CNPJ:22.240.853/0001-33**, encontra-se **HABILITADA** por atender todas as exigências do Edital. Quanto às demais licitantes verificou-se que: a empresa **FERREIRA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ:24.508.794/0001-67**, deixou de apresentar os seguintes documentos: Comprovação de Regularidade Fiscal, através de Certidão Negativa de Débitos do Município de Granja, *descumprindo assim o item 4.2.4.1 - c), do Edital*; empresa **H J S CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ:20.000.230/0001-68**, apresentou declaração de responsabilidade técnica sem o devido reconhecimento de firma na assinatura, por cartório competente *descumprindo assim o item 4.2.5.5 do Edital*; e a empresa **J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ:26.695.879/0001-27**, deixou de apresentar os seguintes documentos: Comprovação de Regularidade Fiscal, através de Certidão Negativa de Débitos do Município de Granja, *descumprindo assim o item 4.2.4.1 - c), do Edital*. Sendo assim declaradas **INABILITADAS**, com base nas razões susografadas. Ficando assim, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", o resultado do presente julgamento será divulgado pelos meios de



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



publicação previamente utilizados, jornal de grande circulação e diários oficiais.
A presente ata que lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão Granja, 19 de Janeiro de 2018.

Comissão de Licitação

José Mauricio Magalhães Junior
Presidente da CPL

José Aderson dos Santos
Membro da CPL

Adeliane da Paz Aguiar
Membro da CPL